

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO - CRECI-SC

ÁREA REQUISITANTE: Assessoria de Eventos

NOME DO RESPONSÁVEL: Fabrício Ricardo Justino

E-MAIL: eventos@creci-sc.gov.br

TELEFONE: (48) 3203-9237

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de câmeras *Pan-Tilt-Zoom* e mini controle *Pan-Tilt-Zoom*, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	GoPresence Controller	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
2	Câmera Mini PTZ 20X CHURCH IP - Com Suporte - Conference	4	R\$ 5.680,00	R\$ 22.720,00
			Valor total:	R\$ 25.110,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando as demandas operacionais de uma autarquia como o CRECI-SC, a aquisição de câmeras *Pan-Tilt-Zoom* (PTZ) e de um mini controle *Pan-Tilt-Zoom* representa uma solução estratégica que trará uma série de benefícios significativos, tanto do ponto de vista técnico quanto funcional.

2.2 Entre os benefícios associados às câmeras *Pan-Tilt-Zoom*, destacam-se:

2.2.1 As câmeras PTZ se sobressaem por sua versatilidade. Diferentemente das câmeras fixas, elas permitem movimentos de rotação (pan), inclinação (tilt) e aproximação (zoom) de forma remota. Isso possibilita que um único operador controle diversas câmeras, cobrindo diferentes ângulos e detalhes dos eventos sem a necessidade de uma equipe de filmagem numerosa. Essa funcionalidade resulta em maior eficiência operacional e redução de custos com pessoal e equipamentos adicionais.

2.2.2 A capacidade de alternar rapidamente entre diferentes planos e focar em detalhes específicos é essencial. As câmeras PTZ permitem transições suaves e dinâmicas, elevando a qualidade visual das transmissões ao vivo e das gravações. O zoom óptico de alta qualidade garante a captura nítida de detalhes mesmo à distância, proporcionando uma experiência mais imersiva ao público.

2.2.3 Embora o investimento inicial em câmeras PTZ possa parecer elevado, os benefícios de longo prazo são notáveis. A diminuição da necessidade de operadores, a redução no uso de equipamentos auxiliares (como tripés e cabos para múltiplas câmeras) e a possibilidade de instalação permanente em locais de difícil acesso contribuem para minimizar despesas recorrentes. Além disso, sua



Validador

durabilidade e tecnologia avançada implicam menor necessidade de manutenção e substituições.

2.2.4 No contexto do serviço público, a capacidade de transmitir eventos com alta qualidade e eficiência favorece a transparência e a acessibilidade. Sessões, audiências, debates e outras atividades relevantes da autarquia podem ser acompanhadas por um público mais amplo, promovendo o engajamento da sociedade e fortalecendo a prestação de contas.

2.3 Entre os benefícios relacionados ao mini controle Pan-Tilt-Zoom, destacam-se:

2.3.1 O mini controle permite ao operador movimentar até cinco câmeras (pan e tilt) com maior suavidade e precisão do que o controle via teclado e mouse. Essa característica é essencial para acompanhar movimentos rápidos em eventos ao vivo, evitando travamentos ou cortes abruptos na imagem. O controle de zoom gradual proporciona ajustes precisos, permitindo focar no ponto desejado sem comprometer a nitidez. Além disso, possibilita o ajuste manual do foco, fundamental em condições de iluminação adversas ou quando o foco automático não é suficiente.

2.3.2 O equipamento permite alternar o controle entre diferentes câmeras PTZ conectadas ao sistema, possibilitando o gerenciamento eficiente de múltiplas perspectivas simultâneas.

2.3.3 A capacidade de realizar ajustes finos e rápidos no enquadramento, no zoom e no foco contribui para uma imagem final mais profissional e com menos margens de erro — aspecto fundamental para transmissões ao vivo, nas quais fluidez e clareza são indispensáveis.

2.3.4 A utilização de equipamentos adequados demonstra o compromisso da autarquia com a qualidade de suas transmissões. Movimentos suaves e controle preciso refletem diretamente na percepção do público sobre a seriedade institucional, valorizando os eventos e as comunicações promovidas pelo CRECI-SC.

2.4 Em relação a uma provável Dispensa de Licitação de pequeno valor, solicita-se a não-realização de dispensa eletrônica em favor de uma tradicional, pois o objeto em questão se enquadra nos incisos I e IV do artigo 1º da Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, que prevê, em suma, que a modalidade eletrônica é dispensável, taxativamente, nos casos de, respectivamente, contratação de pequena monta e contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade



fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a Aquisição da *GoPresence* Câmera *Controller* sistema de hardware e software (controle de múltiplas câmeras) e *GoPresence* Teams linha de produtos de videoconferência câmera *Ptz Full HD*, *Hub* central e microfone de mesa com alto falantes e captação de até 6 m de diâmetro, ambos os itens na cor preta.

4.2. Caso não seja possível na pronta entrega, deve-se consultar o fornecedor sobre o prazo de garantia e sobre onde se pode encontrar assistência técnica especializada para os que foram expedidos nesta Ordem de Compra

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente discriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devida à pesquisa de demanda realizada pelo setor requisitante.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado

do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

- a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;
- b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;
- c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;
- d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,
- e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

- a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;
- b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por GRUPO ÚNICO, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela no item 01 do objeto, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto 3.006 - comunicação institucional

6.3.2.1.01.03.012 - Seguros de bens móveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



Validador



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios discriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. publicidade, da eficiência, do interesse público, igualdade e transparência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO (PREENCHIMENTO DA COLIC)

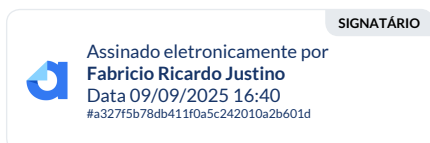
15.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1º, inc. I e IV da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de:

15.1.1. I – Contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número satisfatório de potenciais interessados;

15.1.2. IV – Contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho;

15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.



FABRÍCIO RICARDO JUSTINO
Assessoria de Eventos



ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos

